



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

LEI Nº 3.423, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a denominação de determinadas ruas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada de Rua André Telles a Rua Projetada F do loteamento Parque Residencial Vila Neiva.

Art. 2º Fica oficialmente denominada de Rua Maria Dos Anjos a Rua Projetada C do loteamento Parque Residencial Vila Neiva.

Art. 3º Fica oficialmente denominada de Rua Ricardo Plentz Tubbs a Rua Projetada B do loteamento Parque Residencial Vila Neiva

Art 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 11, 145 e 192 da Lei Municipal nº 3.324, de 02 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 27 de novembro de 2013.



MARCO ALBA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



LUIZ ZAFFALON,
Secretário Geral de Governo.